

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2014/GS/SME

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Fundo Único Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a política de atendimento à Educação Infantil e a Educação Especial torna público para conhecimento dos interessados, com base na LDB nº. 9394/96 incisos I e II do artigo 30 e nos termos do artigo 98 do estatuto da Criança e do Adolescente, aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por omissão ou abuso dos pais ou responsável; III em razão de sua conduta, mediante o **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº. 001/2014/GS/SME, receberá propostas de instituições filantrópicas, regularmente constituídas, localizadas no Município de Cuiabá, que tenham interesse em firmar **CONVÊNIO** para o exercício de 2014 com esta Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

1.1 - O convênio a ser firmado objetiva repasses financeiros para as entidades filantrópicas vinculados exclusivamente à contratação de recursos humanos e aquisição de Materiais de Consumo.

1.1.1 - Os recursos financeiros do referido convênio deverão ser utilizados no **atendimento** a:

- * Crianças de 0(zero) a 03(três) anos e 11 meses;
- * Crianças de 04(quatro) a 05(cinco) anos e 11 meses.
- * Pessoas com deficiências.

1.1.2 - O atendimento a demanda especificada no item anterior deve ser da seguinte forma:

- * Para crianças em idade de creche, o atendimento será em **período integral**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

* Para os demais atendimentos previstos no item 1.1.1, o convênio poderá ser firmado também para meio período.

1.1.3 - Os alunos das instituições filantrópicas integrantes do convênio não poderão estar matriculados na rede Pública de Ensino.

1.2 - A celebração do convênio fica condicionada as seguintes **etapas**:

1ª etapa: A análise e aprovação, pela comissão permanente, dos documentos apresentados pelas instituições filantrópicas no ato da inscrição.

2ª etapa: Inspeção "in loco", que será instrumentalizada por planilha específica contendo os critérios descritos no artigo nº 11 da Instrução Normativa, cujo objeto deverá estar em acordo com a demanda declarada e condições gerais da Instituição, na solicitação de convênio.

3ª etapa: Relatório final assinado por todos os membros da comissão.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

2.1 O período de inscrição acontecerá de 06/03/2014 à 14/03/2014.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

a) Estatuto da instituição em conformidade com o NOVO CODIGO CIVIL com base na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

b) Certidões Negativas junto ao Tribunal de Contas, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, INSS, Dívida Ativa do Município e União;

c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

d) Cópia do recibo de entrega da Declaração de imposto de Renda de Pessoa Jurídica 2011-2012 da Mantenedora.

e) Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria.

f) Título de Propriedade, Contrato de Locação ou Cessão de uso do imóvel.

g) Decreto de Utilidade Pública Municipal.

h) Registro no CNPJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

i)Quadro Demonstrativo de matrículas por faixa etária(contendo;nome,filiação e data de nascimento).

j)Relação do Corpo docente e administrativo.

l)Cópia do Projeto Político Pedagógico atualizado e aprovado pela SME.

m) Comprovante de Credenciamento e Autorização ou Protocolo de entrada dos processos de Credenciamento e Autorização do funcionamento da Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

3.1 - As instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar o convênio, bem como durante todo o período de execução.

4 - DA DOTAÇÃO.

4.1 - As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **2056** - Repasses financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas;

- **335043** - Subvenções Sociais.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente convênio terá a vigência no período de 01/03/2014 à 30/12/2014.

6 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

6.1 - Os repasses serão efetuados em cinco parcelas iguais, com base no número de alunos efetivamente atendidos pela Instituição, no valor de R\$ 86,47(Oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) por aluno/mês, para período integral e R\$ 43,23(quarenta e três reais e vinte e três centavos) para unidades que atendam a criança em meio período, conforme cronograma elaborado pela Comissão Permanente para o ano vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2 - Os repasses serão depositados em conta bancária da Instituição Filantrópica.

7 - DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.1 - A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

7.1.1 - Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: holerite ou Nota Fiscal Eletrônica de serviços, com recolhimento de ISS(Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF(Imposto Retido na Fonte)

7.1.2 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a emissão de cheque nominal ao beneficiário(com cópia anexa ao comprovante de pagamento).

8 - DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

8.1 - O Edital poderá ser obtido na internet pelo site <http://www.cuiaba.mt.gov.br>, ou na Coordenadoria de Gestão e Legislação/DIPE/SME, situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº. 292, bairro Bandeirantes - Cuiabá/MT das 8:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

8.2 - As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadoria de Gestão e legislação/Equipe de Parâmetros Legais.

Cuiabá/MT, 26 de Fevereiro de 2014.

**Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação de Cuiabá**